



MÔNICA MARIA GUSMÃO¹
FERNANDA VIANA DA SILVA²

Expulsão e Resistência: o Caso do Edifício Holiday Localizado na Cidade de Recife-Pe

*Expulsion and resistance: the case of the holiday building located in the city
of Recife-PE*

ARTIGO 7

88-101

¹ Doutora em Antropologia, professora, advogada ativista de direitos humanos e acadêmica do curso Bacharelado em Antropologia do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. E-mail: monica.gusmao@gmail.com

² Cientista Social, Bacharel em Direito, Tutora externa do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI do Curso de Bacharelado em Antropologia. E-mail: fernandacienciassociais@hotmail.com

Resumo: Este estudo resulta de uma pesquisa que se encontra em andamento, necessitando da sistematização da maioria dos dados colhidos, objetivando analisar as complexas interações entre a antropologia urbana e o ativismo de direitos humanos através de uma pesquisa etnográfica focada na desocupação forçada dos moradores do Edifício Holiday, localizado em um bairro nobre do Recife. A introdução contextualizou o cenário urbano, destacando a especulação imobiliária e os processos de gentrificação como pano de fundo para a desocupação, evidenciando a relevância do tema para entender as dinâmicas contemporâneas das cidades. A metodologia empregada incluiu entrevistas, análise documental, registros fotográficos e acompanhamento de audiências judiciais, permitindo uma investigação detalhada das experiências dos moradores e das estratégias de resistência adotadas. Os resultados revelaram que o judiciário não apenas legalizou a desocupação, mas também legitimou uma forma de violência estrutural que prioriza interesses comerciais em detrimento dos direitos humanos fundamentais, como o direito à moradia. A discussão enfatizou como a antropologia urbana proporcionou uma compreensão crítica das desigualdades urbanas, evidenciando como decisões judiciais podem perpetuar a marginalização de comunidades vulneráveis. A resistência dos moradores e o apoio de ativistas destacaram a importância da mobilização comunitária na luta contra injustiças urbanas, apontando para a necessidade de políticas públicas que garantam um desenvolvimento urbano mais inclusivo e justo. Este estudo não apenas documentou as consequências da desocupação do Edifício Holiday, mas também ofereceu insights teóricos e práticos para enfrentar os desafios contemporâneos da urbanização desigual. Ao integrar a análise da antropologia urbana com o ativismo de direitos humanos, este trabalho contribuiu para uma compreensão mais profunda das dinâmicas de poder nas cidades e propôs alternativas para promover uma urbanização que respeite plenamente os direitos humanos e a dignidade de todas as pessoas afetadas por processos de desenvolvimento urbano.

Palavras-chave: Antropologia urbana. Desocupação forçada. Justiça urbana. Processo judicial. Direitos Humanos.

Abstract: This study is the result of ongoing research, requiring the systematization of most of the data collected, aiming to analyze the complex interactions between urban anthropology and human rights activism through ethnographic research focused on the forced eviction of residents of the Holiday Building, located in an upscale neighborhood of Recife. The introduction contextualized the urban scenario, highlighting real estate speculation and gentrification processes as a backdrop for vacancy, highlighting the relevance of the topic for understanding the contemporary dynamics of cities. The methodology used included interviews, documentary analysis, photographic records and monitoring of court hearings, allowing a detailed investigation of the residents' experiences and the resistance strategies adopted. The results revealed that the judiciary not only legalized eviction but also legitimized a form of structural violence that prioritizes commercial interests to the detriment of fundamental human rights, such as the right to housing. The discussion emphasized how urban anthropology provided a critical understanding of urban inequalities, highlighting how judicial decisions can perpetuate the marginalization of vulnerable communities. The resistance of residents and the support of activists highlighted the importance of community mobilization in the fight against urban injustices, pointing to the need for public policies that guarantee more inclusive and fair urban development. This study not only documented the consequences of the vacancy of the Holiday Building, but also offered theoretical and practical insights to address the contemporary challenges of uneven urbanization. By integrating the analysis of urban anthropology with human rights activism, this work has contributed to a deeper understanding of power dynamics in cities and proposed alternatives to promote urbanization that fully respects the human rights and dignity of all people affected by urban development processes.

Keywords: Urban anthropology. Forced eviction. Urban justice. Judicial process. Human Rights.

INTRODUÇÃO

Inicialmente, é importante informar que o presente trabalho resulta de uma pesquisa que se encontra em andamento, necessitando da sistematização da maioria dos dados colhidos, bem como carece de um esforço maior em confrontar a etnografia realizada com um esquema conceitual mais consistente. Alguns resultados foram apresentados e discutidos no Congresso VII ALA – Antropologia Latino-americana e Caribe, especificamente no Simpósio 39, o qual abordou as “Etnografías de la/ en la vida urbana: territorios, espacios públicos y vulnerabilidades sociales”.

Antes de introduzir o tema do Caso Holiday neste artigo, faz-se necessário contextualizar o momento histórico que o Brasil atravessava à época da expulsão dos moradores do Edifício Holiday, em fevereiro de 2019. De acordo com Silva e Bampi (2024), com o avanço da extrema direita, direcionam-se ataques contra os imigrantes, homossexuais, feministas, povos indígenas etc. Além disso, a pauta de direitos humanos é abandonada em defesa de um fundamentalismo religioso nefasto.

Naquele ano, o Brasil vivia um governo presidencial tido por muitos como de extrema direita. Segundo Narciso (2021, p. 65), o governo Bolsonaro transitou no interior dessa seara político-ideológica, autorizando tal denominação. Apesar de o Governo de Pernambuco, àquela época, não ter apoiado o então presidente, as forças antidemocráticas ficaram mais livres para circular no meio jurídico e entre outros meios em todo o Brasil. Desse modo, muitas decisões advindas de processos jurídicos, em áreas de direitos antes protegidos (ou dissimuladamente atacados), passaram a perder espaço no judiciário brasileiro. Com o direito à moradia, na cidade do Recife, não foi diferente. Frise-se que, em 2019, os governos do Estado de

Pernambuco e da Cidade do Recife pertenciam à mesma sigla partidária: o Partido Socialista Brasileiro (PSB), ambos trabalharam juntos na expulsão dos moradores do Edifício Holiday.

O presente trabalho surgiu a partir da etnografia realizada na área da antropologia urbana, conjuntamente ao ativismo de direitos humanos, por ocasião da desocupação forçada dos moradores de um edifício privado em um bairro nobre da cidade do Recife, como veremos a seguir. Foi nesse contexto de agressões escancaradas a direitos fundamentais, aliás, que ainda continuam ocorrendo, que O Caso Holiday me foi apresentado. Trabalhando em uma Organização Não Governamental (ONG), a qual estava aberta para questões de direitos humanos, envolvi-me como advogada e antropóloga, juntamente com outros profissionais, na defesa jurídica dos moradores do Edifício Holiday: além das peças processuais produzidas através de uma procuração do então síndico do Holiday para esse grupo de advogadas e advogados, ocorriam reuniões semanais com os moradores e voluntários interessados na causa, com apoio da Comissão de Justiça e Paz – CJP, ligada à Arquidiocese de Olinda e Recife¹. Até porque a capela que funcionava no antigo salão de festas do Holiday, havia sido também interditada, como trataremos adiante.

Nesse sentido, o presente trabalho deseja apresentar a vulnerabilidade social dos moradores que foram expulsos de um edifício localizado na zona nobre da cidade do Recife-Brasil, especificamente na beira-mar da praia de Boa Viagem, chamado Edifício Holiday, debruçando-se sobre as violências sofridas por esses moradores por pertencerem a uma camada social indesejada ao seu entorno, resultando na usurpação da propriedade privada, com a finalidade de dispersar e enviar esse grupo social para as periferias do Recife, configurando-se no racismo ambiental.

¹ Disponível em: <https://www.arquidiocesadolindarecife.org/comissao-justica-e-paz-emite-nota-oficial-sobre-acoes-do-governo-federal/>. Acesso em: 13 fev. 2024.

O EDIFÍCIO HOLIDAY

O prédio foi construído no ano de 1956, com arquitetura moderna e ousada para a época, possuindo 17 andares e 476 apartamentos, denominados kitnets. Inicialmente, adquirido para veraneio por famílias financeiramente abastadas do Recife e por estrangeiros – portugueses, norte-americanos, alemães, entre outros –, aos poucos foi se tornando local de encontros amorosos clandestinos, mas também lá residiam famílias da classe trabalhadora, onde criaram seus filhos, os quais passaram a adquirir seus próprios apartamentos, de forma que, morar no Edifício Holiday, passou a fazer parte da identidade cultural daquela comunidade verticalizada.



Figura 1. Foto do cotidiano / Fonte: os autores.

No Edifício Holiday existiam alguns estabelecimentos comerciais na área comum do prédio, no térreo, bem como uma igreja católica que prestava serviços sociais à comunidade (atendimento médico, odontológico, psicológico, de suporte para as crianças, entre outros).



Figura 2. Igreja no térreo do edifício /Fonte: os autores.

Como foi dito, o Holiday tornou-se um incômodo para seu entorno: nos prédios vizinhos altos e modernos, e flats (os antigos kitnets), moram empresários, juízes, advogados bem-sucedidos, desembargadores etc. No Holiday, foi estabelecida uma comunidade vertical implantada bem no centro da praia de Boa Viagem, com uma vista privilegiada para o mar.



Figura 3. Foto do edifício Holiday na cidade de Recife-PE / Fonte: Google.

No início do ano de 2019, a Prefeitura do Recife entrou com uma ação judicial para desocupar o Holiday, alegando risco de incêndio e estrutural. O processo, de forma pouco convencional em termos técnicos jurídicos, foi parar nas mãos de um juiz midiático, que logo tratou de expulsar os moradores do prédio, fechou os estabelecimentos comerciais e interditou a Igreja, tratando, também, de inviabilizar qualquer tentativa de retorno dos moradores. Foram apresentadas ao juiz várias soluções de reformas elétricas – patrocinadas pelo curso de extensão de engenharia da Universidade de Pernambuco UPE, bem como por um grupo de resistência que se formou envolvendo voluntários: engenheiro(a)s, arquiteto(a)s, advogado(a)s, professore(a)s, antropóloga, além dos moradores – tudo foi teatralmente rejeitado pelo juiz responsável.

Difícil não fazer uma certa analogia ao prédio em Copacabana, no Rio de Janeiro, cujo nome não foi revelado nos estudos de Gilberto Velho (2002). A analogia serve em muitos sentidos para mostrar a dinâmica do cotidiano do Holiday antes de ser interditado. Entretanto, não houve no prédio a usurpação pela Prefeitura do Rio de Janeiro, como está ocorrendo pela Prefeitura do Recife, com a

colaboração do Tribunal de Justiça de Pernambuco – não somente do juiz que levou “a missão dada como missão cumprida” (aqui uma referência a um jargão militar), mas também pela condescendência dos desembargadores que julgaram os inúmeros recursos contra as decisões no primeiro grau de jurisdição.

A ETNOGRAFIA NA PRÁTICA DO ATIVISMO

Neste item, procurarei explicar ao leitor como a etnografia foi e está sendo realizada, uma vez que se trata de um novo arranjo que busca conciliar a prática da advocacia com a elaboração de uma pesquisa antropológica acadêmica. Deu-se que, ao mesmo tempo em que eu realizava o ativismo e defesa jurídica em direitos humanos do Edifício Holiday, dei-me conta do quanto seria relevante a busca da compreensão daquele fenômeno social em termos da epistemologia para a antropologia.

Passei, então, a coletar dados etnográficos e aplicar ferramentas diversas, através de: entrevistas semiestruturadas realizadas com moradores,

observação participante, uso de imagens de fotos e vídeos, análise de documentos, história de vida.

Ou seja, à medida em que eu ia vivendo a dinâmica jurídica do processo de pós-expulsão dos moradores do Holiday, ia, também, aplicando as ferramentas da antropologia, de forma a se aproximar de uma etnografia como prática e experiência, segundo ensina Magnani (2009)².

De tal modo que, a partir de um olhar de perto e de dentro, foi possível captar a triste realidade de vários tipos de violências perpetradas pelos agentes públicos e camufladas pelo poder da (pseudo) legalidade. A etnografia, então, proporcionou uma leitura detalhada sobre a perversidade que se abateu sobre o Edifício Holiday, compreendendo que:

[...] a cidade, mais do que um mero cenário onde transcorre a ação social, é o resultado das práticas, intervenções e modificações impostas pelos mais diferentes atores (poder público, corporações privadas, associações, grupos de pressão, moradores, visitantes, equipamentos, rede viária, mobiliário urbano, eventos, etc.) em sua complexa rede de interações, trocas e conflitos. Esse resultado, sempre em processo, constitui, por sua vez, um repertório de possibilidades que, ou compõem o leque para novos arranjos ou, ao contrário, surgem como obstáculos. Cabe à etnografia captar esse duplo movimento (Magnani, 2009, p. 132).

As violências consistiram em vários aspectos, tanto na forma como foram expulsos de suas moradias, como vivenciam um processo judicial sem direito à defesa, como veremos adiante: segundo a fala de moradores, eles tiveram sete dias para desocupar seus apartamentos, inclusive muitos não tinham para onde ir; a mudança foi realizada por

socioeducandos³, que portavam tornozeleiras eletrônicas, os quais não tinham práticas em realizar mudanças residenciais; dessa forma, muitos utensílios domésticos e lembranças de família (álbuns de fotos etc.) foram quebrados ou perdidos.

As famílias, então, realizaram diferentes formas de arranjos: umas famílias foram para o interior de Pernambuco, para casa de parentes; outras foram alugar espaços na favela mais perto, ou em zonas próximas ao aeroporto do Recife. Uma senhora, que morava sozinha, conseguiu alugar um apartamento exatamente em frente ao seu, do Holiday.

[...] A gente ajudou a encontrar um apartamento, em frente ao dela. Ela podia pagar porque recebia uma boa pensão. Mas para fazê-la sair deu trabalho. No dia da mudança, ela disse que ia se jogar da janela do 13º andar, foi uma confusão, os bombeiros não conseguiam fazer ela sair da janela, só eu que consegui convencer ela, falei que, por favor, que você precisa ver sua sobrinha crescer [era sua filha que a senhora considerava sobrinha], que pelo amor de Deus saia daí, e eu fui a única que consegui fazê-la desistir de se jogar. Uns tempos depois, na pandemia, recebi a notícia de que ela tinha falecido de Covid, e eu nem pude ir ao enterro, porque era Covid, né? (Relato de uma moradora em 06/02/2024).

Na verdade, relataram duas moradoras numa reunião realizada na data acima, muitos moradores já morreram: muitos morreram de infarto, outros pela Covid ou por alguma doença agravada pela situação de estresse extremo a que foram submetidos com a expulsão. Nesse sentido, defende Magnani (2009, p. 135):

2 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/6PHBfP-5G566PSHLvt4zqv9j/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 13 fev. 2024.

3 Que cumpriam penas judiciais.

[...] a etnografia é uma forma especial de operar em que o pesquisador entra em contato com o universo dos pesquisados e compartilha seu horizonte, não para permanecer lá ou mesmo para atestar a lógica de sua visão de mundo, mas para, seguindo-os até onde seja possível, numa verdadeira relação de troca, comparar suas próprias teorias com as deles e assim tentar sair com um modelo novo de entendimento ou, ao menos, com uma pista nova, não prevista anteriormente.

No caso dos moradores do Edifício Holiday, fica evidente, através da forma como foram expulsos, que ocorre um nítido processo de “empurrar” seus moradores, pertencentes a uma comunidade vertical “racializada”, encravada em local de residência da elite pernambucana, para um local periférico e desprovido de infraestrutura urbana, como o caso da comunidade do “Entra Apulso” – nome que sugere resistência fundiária, a qual margeia o Shopping Recife, em Boa Viagem. Sabe-se que muitos moradores do Holiday encontram-se vivendo na comunidade do Entra Apulso, ou se deslocaram para residências mais próximas do aeroporto do Recife, ou para o interior do Estado, como foi mencionado. Tudo como forma de “limpeza” social, oriunda, também, do racismo ambiental – sob a pseudo-argumentação de proteção do entorno do prédio, quando na verdade veste o manto da ilegalidade, da abusividade, e, sobretudo, do racismo ambiental, toda uma comunidade foi expulsa, de maneira cruel e cínica.

O racismo ambiental, nas ciências sociais, refere-se à maneira como as comunidades racializadas enfrentam desigualdades ambientais e sociais devido a fatores como raça, etnia e classe social. Esse conceito destaca as disparidades no acesso a recursos naturais, exposição a poluentes e impactos ambientais, que muitas vezes são distribuídos

de forma desigual entre diferentes grupos étnicos e raciais. Na prática, o racismo ambiental pode se manifestar de diversas formas. As comunidades afetadas frequentemente têm menos poder político e econômico para resistir ou evitar essas situações de agressões e ausência de assistência social do poder público, contribuindo para a perpetuação das disparidades ambientais. Esse campo de estudo busca compreender as complexas relações entre raça, meio ambiente e justiça social, contribuindo para a conscientização e o ativismo em prol de práticas mais equitativas e sustentáveis.

A obra *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*, de Bullard (1990), é importante na compreensão de como comunidades afro-americanas no sul dos Estados Unidos eram desproporcionalmente afetadas por práticas de despejo de resíduos tóxicos e como essas práticas estavam relacionadas a questões de raça e classe social.⁴ Repetindo o que foi dito, no caso do Holiday, fica claro pela forma como toda uma comunidade foi expulsa, que está ocorrendo um nítido processo de “empurrar” seus moradores, pertencentes a uma comunidade “racializada”, no meio do local de residência da elite pernambucana, para locais por vezes insalubres e/ou sem infraestrutura urbana.

Voltando a Magnani (2009), o autor lembra de Jeanne Favret-Saada (1990), de quando o pesquisador é afetado em alguma situação no campo de pesquisa” e sim, eu fui completamente afetada. Faço nesse momento um breve parêntese, a fim de explicar melhor como tomei consciência de como fui afetada por esta pesquisa, de modo a realizá-la como forma voluntária e espontânea de ativismo jurídico e antropológico – afinal, nesses tempos de práticas antidemocráticas e de agressões escondidas aos direitos humanos e fundamentais, acredito ser o ativismo, como sinônimo de envolvimento e de ser afetado pela pesquisa, a melhor maneira de resistir.

⁴ BULLARD, R. D. *Dumping in Dixie: Race, Class, and Environmental Quality*. São Paulo: Westview Press, 1990.

É importante mencionar que venho estudando sobre prisão e julgamento de adolescentes desde 2005. A partir de então, venho sendo afetada pelo trabalho de campo e produzindo conhecimento a partir desse afeto, porém, nunca havia pensado nessa abordagem, até participar do Open Panel:*Affect as knowledge in the struggle for rights in Latin America: toward the blurring of anthropological reason⁵*, no 18th IUAES World Congress, realizado em Florianópolis/Brasil, no ano de 2018. O trabalho apresentado mostrou que é possível analisar um tema, que vem sendo estudado há muitos anos, por outros caminhos: pela abordagem do afeto como conhecimento.

Em 2007, realizei uma pesquisa para minha dissertação de mestrado em uma das unidades estaduais responsáveis pelo acolhimento de adolescentes sentenciados em Pernambuco, Brasil. Foi quando presenciei a morte de um adolescente dentro da Instituição Estadual, onde ele deveria estar protegido pelo Estado. No entanto, ele foi morto durante uma rebelião dentro da instituição. A situação me afetou ainda mais porque o adolescente morto não tinha certidão de nascimento.

Essa foi a linha divisória que me fez refletir sobre o sistema judiciário e a prática da justiça, principalmente quando são julgados grupos sociais diferenciados da sociedade hegemônica e em situação de vulnerabilidade. Por isso, indaguei: como alguém pode ser processado e julgado se nem sequer existe legalmente? Por que essa pessoa não era um cidadão para gozar de direitos, mas apenas para responder por responsabilidades e delitos? Ele era apenas um menino pertencente a um grupo social indesejável e “problemático” - isso era demonstrado pelo seu corpo e não pelos seus documentos. Eu sabia que os estudos da área jurídica não responderiam a essas questões - especialmente com uma tradição positivista, como é o caso do Brasil. Para estudar esse grupo social de jovens in-

fratores, eu precisaria recorrer à antropologia social e a estudos empíricos. É o que venho fazendo desde então. E o grupo social expulso do Edifício Holiday preenche os requisitos do indesejável em um bairro onde uma classe social privilegiada divide a mesma vizinhança.

O último ato – “o juiz do povo”

Importante destacar que o princípio da ampla defesa e do contraditório, e o devido processo legal foram desconsiderados pelo magistrado do Caso *Holiday*, uma vez que desconstituiu a Assembleia Extraordinária, legitimamente convocada pelos proprietários do Edifício *Holiday*, a fim de eleger novo síndico e conselho de administração – ato que foi caçado pelo então juiz: quando o magistrado tomou conhecimento que haveria uma assembleia para eleger um novo síndico, uma vez que o mandato do síndico anterior havia terminado, tratou de nomear interventor judicial (de sua confiança - o citado magistrado não fez questão de esconder sua proximidade com o interventor, contaram os moradores).

Nesse sentido, houve e continua havendo graves violações de direitos humanos, que contrariam o Pacto de San José da Costa Rica, do qual o Brasil é signatário, colocando o Estado brasileiro como violador do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Lembrando que os tratados internacionais de direitos humanos ocupam a esfera supralegal no ordenamento jurídico brasileiro – situam-se abaixo da Constituição Federal e acima das Leis.

Dessa forma, houve a devida convocação de Assembleia, através de edital, para que os proprietários (particulares) nomeassem seu novo síndico e conselheiros. Ocorre que, como foi dito, o magistrado, ao tomar conhecimento da convocação de assembleia para o dia 09 de outubro de 2022, tratou de nomear interventor, a fim de estancar qualquer possibilidade de retomada de articulação dos proprietários condôminos: aos 08 de outubro de

⁵ Tradução literal: Afeto como conhecimento na luta por direitos na América Latina: rumo ao apagamento da razão antropológica.

2022, véspera da assembleia de nomeação de novo síndico, em decisão teatral, o magistrado reconheceu a vacância de síndico – porque ele mesmo proibiu Assembleia de nomeação – e decretou o interventor:

[...] Considerando a clara situação que se depreende das múltiplas ocorrências registradas nos autos e, em apertada síntese, acima explicitada, CONHEÇO E DECLARO A VACÂNCIA DOS CARGOS DE SÍNDICO E CONSELHEIROS do Condomínio do Edifício Holiday. [...]

DECRETO INTERVENÇÃO PROVISÓRIA NO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HOLIDAY pelo prazo de 120d (cento e vinte dias), contados da publicação da presente decisão e prorrogáveis a critério deste Juízo, suspendendo de imediato a prática de todo e qualquer ato jurídico ou administrativo que venha a ser praticado pelo Sr. José Rufino Bezerra Neto, demais interessados, inclusive proprietários ou alegados prepostos que venham a se apresentar como representante, eleito em assembleia geral ou não, inclusive por delegação via instrumento procuratório.

d. NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL PROVISÓRIO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HOLIDAY, ora demandado, o Dr. OSIFRAN DE JESUS CASTRO, brasileiro, casado, advogado OAB/PE nº 12.356, com endereço profissional e contato telefônico conhecido da Secretaria deste Juízo, o qual deverá ser intimado para firmar termo próprio, com a incumbência de empreender as diligências necessárias, diagnosticar e informar a este Juízo a identificação dos proprietários, documentalmente assim comprovados por título cartorário e registral; detentores da expectativa de direitos possessórios, assim entendido os que estejam municiados documentalmente; alegados detentores da expectativa de direitos possessórios pautados

apenas na argumentação de fatos; requisitar toda e relacionar e manter sub sua guarda toda documentação referente ao Condomínio demandado, especialmente livros de registros de assembleias gerais, atas, listas, documentos correlato, administrativos, contratuais, bancários, créditos, direitos, obrigações, e documentos fiscais; analisar e informar a possibilidade de convocação e realização de eleições, atendendo as imposições da lei de regência, sobretudo destacando a situação de inadimplência dos interessados; representar o condomínio no curso da intervenção ora decretada; adotar as medidas gerenciais de urgências que não importem em desembolso para o demandado, consultando previamente o Juízo nas demais e de maiores complexidade, sem prejuízo de outras incumbências correlatas, informativas e gerencias, na mesma linha de atuação, que venham a ser necessariamente designadas pelo Juízo. e. No cumprimento da incumbência que lhe foi designada por este Juízo, o **ADMINISTRADOR JUDICIAL PROVISÓRIO do Condomínio do Edifício Holiday poderá requerer informações e certidões junto a órgãos públicos, solicitar documentos pertinentes ao Condomínio a quem os detinha**, representando ao Juízo as medidas que acaso se façam necessárias na eventual negativa de atendimento.

f. **AO ADMINISTRADOR JUDICIAL PROVISÓRIO, FIXO HONORÁRIOS no valor de 5 (cinco) salários mínimos mensais**, depositados até o dia 05 do mês subsequente, a ser satisfeito pelo Município do Recife, autor. O Município demandante arcará com os depósitos e satisfação mensal dos honorários no período de intervenção, a título de antecipação dos valores, creditando-se, com prioridade, na primeira oportunidade de se restituir a partir de valores identificados e arrecadados em nome do Condomínio do Edifício Holiday.

Atribuo **FORÇA DE MANDADO** à presente Decisão, sem prejuízo das subsequentes intimações e expedientes de correntes, caso necessários.

Comunicações necessárias, inclusive por meio eletrônico.

P.I.C.

Recife, 07 de outubro de 2022.

Juiz de Direito

A partir daí, nada, absolutamente nada foi possibilidado ao condomínio (nas pessoas de seus moradores) – houve uma usurpação planejada pelo Município do Recife, o Estado de Pernambuco (então mesmo governo que o municipal) e o então magistrado, este ficando conhecido pela sua autopromoção, com finalidades eleitoreiras. Lembrando que o mesmo foi representado pela Corregedoria do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em razão do seu comportamento INCOMPATÍVEL com a magistratura:

A Corregedoria Nacional de Justiça vai apurar a conduta do juiz Luiz Gomes da Rocha Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), que supostamente exerce atividades incompatíveis com a magistratura, com eventual autopromoção e superexposição em redes sociais, além de manifestações político-partidárias. Pedido de providências sobre o caso foi instaurado nessa quarta-feira (29/11) pelo corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão.

De acordo com a decisão, o juiz desenvolve projeto e divulga peças publicitárias em que constam logomarca e imagem dele “em aparente falta de observância ao princípio da impessoalidade”. O magistrado realiza ainda lives e faz postagens em redes sociais e emissoras de rádio e TV locais na condição de juiz, o que comprovaria sua não observância ao previsto na Lei Ordinária da Magistratura (LOMAN), no Código

de Ética da Magistratura Nacional e nas normas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que regulamentam a atividade dos juízes.

O ministro solicitou à Corregedoria-Geral de Justiça do TJPE informações sobre eventuais pedidos de providências e processos administrativos que envolvam o magistrado e ainda se houve comunicação formal do exercício de docência. A decisão deu ainda prazo de 15 dias para que Luiz Gomes da Rocha Neto preste informações, inclusive, quanto a eventual existência de pessoa jurídica da qual seja sócio ou titular ou para onde se destine a suposta percepção de valores, bem como se percebe benefícios de eventual monetarização dos conteúdos que divulga na internet.

Texto: Regina Bandeira

Edição: Thaís Cieglinski

Agência CNJ de Notícias

O fato é que a interdição do Edifício Holiday se baseia na política, provavelmente para atender à especulação imobiliária e aos interesses de moradores de Boa Viagem que desejam uma “limpeza” social e não está amparada na lei. Atualmente, o dito juiz se aposentou, contudo, antes proferiu seu último ato: decidiu leiloar o Edifício Holiday, aniquilando qualquer expectativa de direito de muitos moradores, como, por exemplo, ação de usucapião para quem é posseiro. Além disso, os proprietários e posseiros foram impedidos de se habilitar nos autos do processo, para “não tumultuar o processo”, ou seja, para que o leilão possa ter andamento sem os empecilhos do rito processual. Trata-se de um teatro, encenado por um juiz que saiu do ato pela aposentadoria, a fim de possivelmente escapar de um processo de sindicância aberto pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça por supostos atos incompatíveis com o exercício da magistratura, e, provavelmente, pela conveniência das eleições municipais que se aproximam: o mesmo já investe em outdoors e auto-

promoção (Figuras 6 e 7 - divulgação midiática do juiz)

No caso, o mecanismo de “justiça” utilizado es-
cancarou a injustiça social cometida contra aque-
le grupo social, cujos métodos lembram muito a
ditadura militar vivida no Brasil, inclusive nas
audiências não faltaram militares do Corpo de
Bombeiros, da Defesa Civil etc., além de diversos
setores do governo do Estado e do município, en-
quanto a defesa do *Holiday* se resumia a duas advo-
gadas (incluindo a autora), um jovem advogado e
o síndico da época. Hoje, o outro lado do processo,
o condomínio do Edifício *Holiday* e seus mora-
dores, encontram-se sem defesa, aniquilada pelo
“juiz do povo”.

METODOLOGIA

O presente trabalho surgiu a partir da etno-
grafia realizada na área da antropologia urbana,
conjuntamente ao ativismo de direitos humanos,
por ocasião da desocupação forçada dos morado-
res de um edifício privado em um bairro nobre da
cidade do Recife. Tendo como objeto de pesquisa
o Edifício *Holiday* e o respectivo processo judi-
cial, o presente trabalho objetivou refletir sobre
o mecanismo de expulsão dos moradores, através
de pesquisa etnográfica (entrevistas, fotos, vídeos
de audiências, análise documental, entre outros),
demonstrando que o judiciário tornou-se, no pre-

sente caso, legitimador da agressão ao direito à
cidade e violador da Lei Federal, com a clara es-
tratégia da especulação imobiliária e do processo
de “limpeza social”, pela remoção do incômodo
da comunidade do *Holiday* na área nobre do Re-
cife. Interessante notar que o processo judicial
rendeu, provavelmente, a introdução do juiz do
caso na vida política, uma vez que circulam fotos
do mesmo em veículos onde se lê: “juiz do povo”.
Enquanto isso, o *Holiday* se deteriora pelo aban-
dono e seus moradores encontram-se espalhados
na periferia da cidade, na esperança de voltar às
suas moradias.

A abordagem etnográfica adotada neste estudo
permitiu captar as vozes dos moradores afetados,
suas experiências pessoais e coletivas, suas estra-
tégias de enfrentamento e as redes de solidarieda-
de que se formaram em torno do caso. Além disso,
a antropologia urbana oferece uma perspectiva
crítica sobre como as políticas urbanas e as deci-
sões judiciais impactam diferencialmente diferen-
tes grupos sociais, ampliando a compreensão das
desigualdades urbanas e das violações de direitos
que ocorrem sob o disfarce do desenvolvimento
urbano.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A discussão e os resultados deste trabalho re-
velam uma série de aspectos críticos relacionados

à desocupação forçada dos moradores do Edifício Holiday e às dinâmicas mais amplas da antropologia urbana e dos direitos humanos. Através da pesquisa etnográfica e da análise documental, foi possível evidenciar que o processo judicial não apenas legalizou, mas também legitimou uma forma de violência estrutural contra os moradores, facilitando a especulação imobiliária e contribuindo para o processo de gentrificação em áreas urbanas valorizadas.

Um dos principais resultados é a demonstração clara de como o judiciário, frequentemente visto como um guardião dos direitos individuais e coletivos, pode ser instrumentalizado para servir a interesses econômicos poderosos em detrimento dos direitos humanos básicos, como o direito à moradia digna. A análise das entrevistas e dos relatos dos moradores revela o impacto profundo da desocupação forçada não apenas em termos materiais, mas também emocionais e sociais, destacando a ruptura de laços comunitários e o sentimento de desamparo diante de um sistema judicial que deveria proteger os mais vulneráveis.

Além disso, este estudo ressalta a importância da resistência e da mobilização comunitária como formas de enfrentamento às injustiças urbanas. Os esforços de ativistas de direitos humanos e de organizações da sociedade civil foram fundamentais para dar visibilidade ao caso do Edifício Holiday, sensibilizar a opinião pública e pressionar por uma revisão das políticas públicas que permitem uma urbanização mais inclusiva e justa.

No final, sendo advogada, posso também dizer o quanto a antropologia mudou o meu ponto de vista sobre a justiça e também a minha forma de trabalhar. Descobrir os outros é também descobrir-me: a etnografia é a alma da minha prática jurídica. Contudo, como bem salientou Bourdieu (1989), vemos que o lugar dos argumentos antropológicos só vem “a fazer com que o sistema das normas jurídicas pareça aos que o impõem e mesmo, em maior ou menor medida, aos que a ele estão sujeitos, como totalmente independente das relações de força que ele sanciona e consagra” (Bourdieu, 1989, p. 212).

Ocorre que novos arranjos foram sendo desenhados: foi necessário que muitos antropólogos brasileiros desenvolvessem atribuições para além dos muros das universidades, mas também nas ruas, em passeatas, em grupos de WhatsApp e demais redes sociais – o ativismo foi e é necessário para barrar as investidas antidemocráticas que ocorreram e ainda continuam ocorrendo, ressaltando que o nordeste do Brasil exerceu papel fundamental nessa resistência mais ampla em defesa da democracia – tínhamos uma lema: “ninguém solta a mão de ninguém”.

Eis o que acredito: ocupemos as ruas e os ambientes virtuais a fim de combater a desinformação e as fake News, com os conhecimentos das nossas práticas profissionais, da ciência e de nossa humanidade como forma de resistência, sejamos afetados pelas violências sociais. Quem sabe podemos servir de inspiração para outros vizinhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É crucial destacar a interseção entre a pesquisa etnográfica na antropologia urbana e o ativismo de direitos humanos diante da desocupação forçada dos moradores do Edifício Holiday, situado em um bairro nobre do Recife. Este trabalho buscou não apenas documentar os eventos e o processo judicial envolvendo o Edifício Holiday, mas também provocar uma reflexão profunda sobre os mecanismos de expulsão de comunidades vulneráveis em contextos urbanos.

A análise etnográfica revelou que o judiciário, neste caso específico, desempenhou um papel crucial ao legitimar a remoção dos moradores, negligenciando princípios legais e contribuindo para a perpetuação da especulação imobiliária. Através de entrevistas, fotos, vídeos de audiências e análise documental, foi possível evidenciar como a ação judicial não apenas ignorou direitos fundamentais, mas também colaborouativamente para uma forma de “limpeza social”, que busca remover comunidades incômodas de áreas valorizadas da cidade.

Ao examinar o Edifício Holiday como um estudo de caso, o presente trabalho não apenas criticou o papel do judiciário como legitimador de injustiças urbanas, mas também destacou a resistência dos moradores e dos ativistas de direitos humanos diante desses desafios. A pesquisa enfatizou a necessidade urgente de políticas públicas que protejam o direito à cidade e garantam que decisões judiciais considerem de maneira equitativa os direitos dos moradores em comparação com interesses comerciais.

A reflexão da antropologia urbana propiciou um papel fundamental no contexto deste artigo, pois permite uma reflexão crítica das complexidades sociais, políticas e culturais envolvidas na desocupação forçada do Edifício Holiday. Através da lente da antropologia urbana, é possível compreender não apenas os aspectos jurídicos e econômicos da questão, mas também as dinâmicas de poder, as relações de classe, as estratégias de resistência e as formas de organização comunitária que emergem nesses conflitos.

Portanto, ao integrar a antropologia urbana ao ativismo de direitos humanos neste estudo, foi possível não apenas documentar as injustiças enfrentadas pelos moradores do Edifício Holiday, mas também problematizar as estruturas de poder que perpetuam essas injustiças. Essa abordagem crítica não apenas enriquece o debate acadêmico sobre direitos urbanos e justiça social, mas também oferece insights valiosos para a formulação de políticas públicas mais inclusivas e respeitosas aos direitos humanos. Assim, a reflexão da antropologia urbana neste trabalho não se limita a uma descrição dos eventos, mas abre espaço para uma análise profunda das relações de poder, dos processos de exclusão e das estratégias de resistência que são essenciais para a compreensão e transformação das dinâmicas urbanas contemporâneas.

Por fim, este estudo contribui para um entendimento mais amplo das dinâmicas urbanas contemporâneas, onde o judiciário não é apenas um executor de leis, mas também um agente crucial na definição do futuro das cidades e na garantia dos direitos humanos fundamentais.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, P. A força do direito: elementos para uma sociologia do campo jurídico. In: BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p. 209-254.
- BULLARD, R. D. **Dumping in Dixie**: race, class, and environmental quality. Boulder: Westview Press, 1990.
- COSTA, M. M. G. Direitos humanos e antropologia: reflexões interculturais na teoria e na prática. **Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (RICS)**, São Luís, v. 8, n. 2, p. 103-122, jul./dez. 2022.
- COSTA, M. M. G.; SCHRÖDER, P. **Habeas Corpus**: entre o jogo de cintura e a rebelião: um estudo sobre adolescentes internos em Pernambuco. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.
- FAVRET-SAADA, J. Ser afetado. Tradução de Paula Siqueira. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 13, p. 155-161, 2005.
- GOLDMAN, M. Jeanne Favret-Saada, os afetos, a etnografia. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 13, p. 149-153, 2005.
- LEITE, I. B. Questões éticas da pesquisa antropológica na interlocução com o campo jurídico. In: VICTOR, C.; OLIVEN, R. G.; MACIEL, M. E.; ORO, A. P. (org.). **Antropologia e ética**: o debate atual no Brasil. Niterói: EdUFF, 2004. p. 65-72.
- MAGNANI, J. G. C. Etnografia como prática e experiência. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 15, n. 32, p. 129-156, jul./dez. 2009.
- NARCIZO, M. C. Jair Bolsonaro no universo da extrema direita. **Revista Caliandra**, Goiânia, v. 1, n. Especial, p. 51-67, 2021. Disponível em: <https://anpuhgoias.com.br/revista/index.php/caliandra/article/view/6>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- SILVA, C. A. F. da; BAMPI, A. C. A extrema direita e os impactos socioterritoriais da antipolítica bolsonarista. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 17, n. 51, p. 172-203, 2024. DOI: 10.5281/zenodo.10882982. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/3715>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- VELHO, G. **A utopia urbana**: um estudo de antropologia social. 6. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- VELHO, G (org.). **Rio de Janeiro**: cultura, política e conflito. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.